



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3882/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 75.028.324/0001-37, com sede na Rua Rodovia do Café, Km 23,5, s/n, Centro, em Campo Largo – Paraná, CEP: 83.605-420, neste ato representada por EDUARDO PISSAIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 863.569.689-15 e no RG sob n.º 4.887.317-0, residente e domiciliado na Rua Augusto Dering Sobrinho, nº 250, Vila Ferrari, em Campo Largo – Paraná, CEP: 83.606-320, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Peças, Fluidos e Acessórios de reposição originais ou similares 1ª (linha) com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes (ABNT NBR 15296) visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII), conforme tabela abaixo:

*Handwritten signatures and initials: PB, B., and 134.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA			
Lote	Produto	Unidade	Desconto (%)
1	Peças, fluidos e acessórios de reposição original com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	15%
2	Peças, fluidos e acessórios de reposição com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	18%

2. As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais no Lote 1 e lote 2, sendo que para o lote 2 permite-se peças similares de 1ª (linha), indicadas pelos fabricantes dos veículos, e que atendam as normas da (ABNT NBR 15296), em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.
3. O critério básico para efeito de julgamento foi o de maior desconto em porcentagem oferecido sobre a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças e acessórios automotivos originais do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outros Similar de mesma confiabilidade.
4. O contratado deverá prestar garantia contra defeito de fabricação conforme regras de mercado e legislação consumerista para ambos os lotes.
5. Caso a peça ou acessório (exceto os fluidos) venha apresentar dentro de seu prazo de garantia mínima defeito, desgaste não decorrente de mal uso ou outros sinistros não cobertos previsto na cobertura da garantia do fabricante, deverá a fornecedora repor esta peça ou acessório sem custo, inclusive se tiver custo mão de obra para troca, a detentora pagará essas custas diretamente à empresa que prestar esses serviços à Câmara Municipal de Campo Largo.
6. Conforme a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo poderá haver a inclusão, exclusão de veículos ou equipamentos da listagem mencionada no lote.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 23/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente à despesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



com a DETENTORA.

AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA			
Lote	Produto	Unidade	Desconto (%)
1	Peças, fluidos e acessórios de reposição original com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	15%
2	Peças, fluidos e acessórios de reposição com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	18%

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento/ prestação do serviço licitado realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constantes nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



5.3. O fornecimento do(s) objeto(s) constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial referente à mesma, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga dos materiais.

7.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando

*Handwritten signatures and initials:*  
AS  
BS  
CS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **Órgão Gerenciador**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento/prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do Órgão Gerenciador.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. João Dias Machado, conforme determinação da Portaria 112/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE

Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela DETENTORA em 19 de outubro de 2017, seu representante para gestão da presente será o Sr. Eduardo Pissaia, telefone 3032-1043/ 3292-1043/7819-4406 e e-mail: mecanicapissaia@gmail.com.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

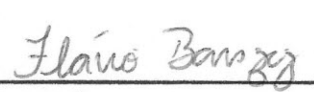
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

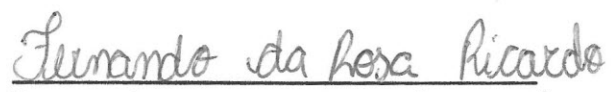
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Minuta em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 07 de novembro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Bento Antonio Vidal  
VEREADOR PRESIDENTE

  
AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA - ME  
Representada por Eduardo Pissaia  
DETENTORA

  
Testemunha  
Nome: FLÁVIO BARSECEZ  
RG: 8.621.089-4  
CPF: 042.007.609-52

  
Testemunha  
Nome: Fernando da Rosa Ricardo  
RG: 9.335.477.0  
CPF: 074.331.529.46



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1064- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2017; Objeto: fornecimento de peças, fluidos e acessórios; Amparo: Pregão Presencial nº 23/2017; Processo Administrativo: nº 3882/2017; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.39.03 (Baterias), 33.90.30.39.05 (Lonas e Pastilhas para freio), 33.90.30.39.99 (Outros Materiais não classificados); Valor Máximo da Despesa: R\$ 40.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA – ME.

AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA			
Item	Produto	Unidade	Desconto (%)
1	Peças, fluidos e acessórios de reposição original com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	15%
2	Peças, fluidos e acessórios de reposição com mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes ABNT NBR 15296	Unidade	18%

## Extrato de aditamento contratual

Espécie: Aditamento de 25% na Inexigibilidade de Licitação nº 2/2017; com fundamento no caput do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ; Objeto: Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto; Processo administrativo nº: 4163/2017 apensado ao processo nº 08/2017; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.44.99.00; Valor do aditivo: R\$ 2.125,00 ; Empenho nº: 534/2017; Autorização/Ratificação: 10/11/2017.

**BENTO ANTONIO VIDAL**  
Presidente  
Câmara Municipal de Campo Largo/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)